



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 811/70

De 12 de outubro de 1970

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o MÓVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL - visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se ao disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de outubro de 1970

Sylvio Luiz dos Santos

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 12 OUT 1970

MOD. - S - 02 - 1/70

Ivan Ferreira Fonseca
IVAN FERREIRA FONSECA -Chefe do S.A.